



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal n°. 390 de 15 de abril de 2003 e  
Complementada pela Lei Municipal n°. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 21 de setembro de 2016.

**OFICIO N° 038/ 2016 - CMDR**

Ilmo.sr.

**Pedro de Siqueira Junior**

Gerente – Agência

**BANCO DO BRASIL**

Rua XV de Novembro n° 1860 - centro

São José dos Pinhais-Pr.


Prezado Senhor;

Tendo em vista a recente exigência por parte dessa agência da validação individual e antecipada da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP para que os produtores do Município tenham seu financiamento aprovado.

Solicitamos informações quanto ao Amparo Legal utilizado por essa instituição para a referida exigência, lembrando que a incumbência legal para a aprovação da DAP é do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, através de Comissão interna designada para esse fim e que essa Comissão promove reuniões semestrais.

Vale ressaltar que a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP tem validade de 03 (três) anos a partir de sua emissão e independe de validação antecipada para que produza efeitos legais.

Atenciosamente;

  
**José Rendok**  
Presidente do CMDR  
(em exercício)

26/09/2016  
